



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 270, DE 2025

Requer a realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir as causas do aumento dos casos de feminicídio e discutir soluções para enfrentar de maneira mais adequada os problemas da violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (S/Partido/PB), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP), Senador Romário (PL/RJ), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater as causas do aumento dos casos de feminicídio e discutir soluções para enfrentar de maneira mais adequada os problemas da violência doméstica e familiar contra a mulher e do feminicídio.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. É um problema social grave e complexo, haja vista a multiplicidade de fatores que ocasionam a sua prática.

Pesquisa DataSenado de 2023 aponta que 30% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem, sendo a violência psicológica a mais frequente (89%), seguida pela violência física (76%).

Muitas vezes a violência doméstica antecede o feminicídio, crime que só foi incorporado ao Código Penal em 2015, sendo definido como um

homicídio contra a mulher motivado pelo contexto de violência doméstica ou pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

De acordo com o Relatório do Atlas da Violência de 2024, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a proporção de feminicídios em relação ao total de homicídios femininos chegou em 36.6% em 2022 (mais de 1300 vítimas). Enquanto entre os homens a maior parte dos homicídios ocorre na rua ou estrada, as mulheres estão mais sujeitas à violência letal dentro de casa do que nas ruas.

Na última década, embora tenha havido uma queda na taxa geral de homicídios femininos fora das residências (redução de 34.2%), os casos motivados por razões de gênero permaneceram estáveis.

Esses dados mostram a relevância de um debate permanente dentro do Parlamento sobre o tema e a apresentação de propostas no sentido de aprimorar a legislação visando à redução dos casos de violência doméstica e de feminicídio, bem como à punição adequada dos agressores.

Precisamos examinar essa problemática sob distintas abordagens que englobam as dimensões socioeconômica, jurídica, psicológica, educacional, entre outras. Algumas questões específicas também devem ser objeto de discussão, como a real situação do acolhimento e proteção, pelo Estado, das mulheres vítimas de violência (casas-abrigo, centros de atendimento, delegacias especializadas), e o tratamento desses temas no sistema educacional, já que a cultura de violência contra a mulher está, muitas vezes, presente desde os primeiros anos da infância.

Dante do exposto, peço às Senadoras e aos Senadores apoio para aprovação deste requerimento, a fim de que possamos aprofundar as discussões a respeito dessa triste temática presente no cotidiano das famílias brasileiras.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2025.

**Senadora Leila Barros
(PDT - DF)**